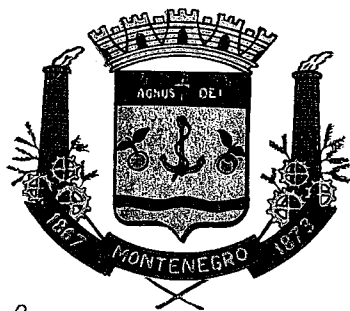




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Rua João Pessoa, 1338 - Fone: (51) 632-3303

*Alt. p/ Lei Leg.  
205/2001, art. 4º.*

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 203/2001

**Institui a Honraria do  
Mérito Legislativo de Montenegro.**

### **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos do artigo 15, inciso III da Lei Orgânica do Município, e eu promulgo o seguinte

### **DECRETO:**

Art. 1º - Fica instituído a Honraria do Mérito Legislativo de Montenegro, a ser concedido como manifestação de reconhecimento e justiça à entidades, pessoas físicas ou jurídicas, pelo trabalho, dedicação, espírito público e que notoriamente tenham se destacado ou levado a destaque o nome do nosso Município.

Art. 2º - As distinções, no máximo de três, anuais, serão previamente apresentadas em reunião da Comissão Geral de Pareceres.

Art. 3º - A honraria de que trata o presente Decreto, constituir-se-á na entrega ao homenageado de um exemplar do Decreto Legislativo que a autorizou, acompanhado de uma medalha e botton para ser usado na lapela.

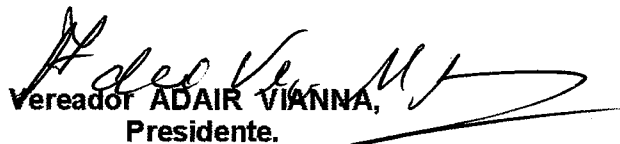
Art. 4º - A homenagem de que trata este Decreto será feita pelo autor da proposição, em sessão solene, que acontecerá no mês de maio, na Semana do Aniversário de Montenegro.

Parágrafo Único - Acompanhará o projeto de Decreto ampla justificativa da homenagem e "curriculum vitae" do homenageado ou histórico das atividades da entidade.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 04 de junho de 2001.

  
Vereador **ADAIR VIANNA**,  
Presidente.

Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador ALTACIR MARTINS.